



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 236/2023
DATA 29/06/2023
Servidor

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA CELEBRAR TERMO DE
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio com o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ n. sob o n 03.501.558/0001-49 com sede administrativa à Rua Mitsuo Ezoe, 575, Centro, CEP 79470-000, na cidade de Rio Negro/MS, para formalização de parceria para execução de transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS.

Art. 2.º- As obrigações e responsabilidades do parceiro, no desenvolvimento das ações de que trata o artigo anterior, serão estabelecidas no termo de convênio.

Art. 3.º- Será repassado recurso financeiro ao Município de Rio Negro, com vistas ao atendimento da demanda necessária e para custear o transporte dos alunos até o estabelecimento de ensino aos quais encontram-se devidamente matriculados, durante os dias letivos, conforme estabelecido no plano de trabalho e no termo de convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 12.361.0203.2023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 334041- Contribuições; Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos e outra que vier a substituir.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE MARÇO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Esta municipalidade tem interesse, por meio da Secretaria Municipal de Educação em firmar termo de convênio com o Município de Rio Negro em conformidade com o plano de trabalho e repasse financeiro para realização de transporte escolar dos alunos residentes no perímetro rural do Município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no Município de Rio Negro/MS,

O instrumento a ser celebrado mediante o Termo de Convênio, previsto na hipótese prevista no art. 116, da Lei 8.666/1993, sendo o Município de Rio Negro/MS por intermédio de seus procedimentos administrativos vigentes é o único com capacidade de cumprir as metas previstas no Plano de Trabalho.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 27 DE MARÇO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CI nº 56/2023/GABSEFIN

AQUIDAUANA/MS, 24 DE MARÇO DE 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Heber Seba Queiroz
Procurador Jurídico

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para envio à Câmara Legislativa
--

Solicitamos à Vossa Senhoria que o Projeto de Lei em anexo, versando sobre repasse de recurso financeiro, entre este Município e o Município de Rio Negro/MS, através de termo de convênio, seja encaminhado à Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

Rayani Barros Freitas
Assessora Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS ANO: 2023
LINHA 21

	NOME DO ALUNO (A)	ESCOLA	SÉRIE	FAZENDA/CHÁCARA	CONTATO
1.	Stefany Freire do Nascimento	E. M. SÃO FRANCISCO	2º Ano	Faz. Bom Viver	99859-6319
2.	Victor Hugo Freire Nascimento	E. E. LEONTINO	2º Ano E. M.	Faz. Bom Viver	99859-6319
3.	Erica Rocha Suares	E. M. SÃO FRANCISCO	1º Ano	Faz. Tabatinga	99867-3932
4.	Maria Eduarda Duarte Lopes	E. M. SÃO FRANCISCO	2º Ano	Faz. Santo Reis	99916-5295
5.	Maria Eduarda Oliveira Souza	E. E. LEONTINO	7º Ano	Retiro Faz. Sto Reis	99908-7803
6.	Rosilene de Oliveira Santos Souza	E. E. LEONTINO	1º Ano E. M.	Faz. Santo Reis	
7.	Jhonatan Moraes	E. E. LEONTINO	7º Ano	Faz. Santo Reis	
8.	Odney Gustavo Moraes	E. E. LEONTINO	6º Ano	Faz. Santo Reis	
9.	Yasmin Sofia	E. M. SÃO FRANCISCO	4º Ano	Faz. Santo Reis	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS ANO: 2023
LINHA 08

NOME DO ALUNO (A)		ESCOLA	SÉRIE	FAZENDA/CHÁCARA	CONTATO
1.	Emanuel Henrique Freire	E. M. SÃO FRANCISCO	3º Ano A	Faz. Santo Antonio	99606-2245
2.	Ana Beatriz Nascimento Carvalho	E. M. SÃO FRANCISCO	4º Ano A	Faz. Santa Emília	99603-6281
3.	João Paulo do Nascimento Carvalho	E. E. LEONTINO	3º Ano E. M.	Faz. Santa Emília	99603-6281
4.	Felipe Miguel da Silva Lemes	E. E. LEONTINO	2º Ano E. M.	Faz. Santo Antônio	99606-4245
5.	Nicole da Silva Gomez	E. E. LEONTINO	9º Ano A	Faz. Santo Antônio	99606-4245
6.	Ana Clara Lopes	Pré-Escolar	Pré I	Faz. Santo Antônio	

4°0'0.000"

9°0'0.000"

14°0'0.000"

19°0'0.000"

LINHA 21 - FAZENDA RANCHO GRANDE - SANTANA E OU RIO NEGRO



LEGENDA

- Pontos
- Ponto Novo - Munic. Rio Negro
- Ponto Novo - Munic. Aquid.
- Munic. Rio Negro
- Linhas
- Linha Nova - Mun. Aquid.
- Linha Nova - Mun Rio Negro

ELAB. e ORG.; ECHEVERRIA, J. L. 19/03/2023

0 5 10 15 20 25 30 km

4°0'0.000"

9°0'0.000"

14°0'0.000"

19°0'0.000"

LIMITE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - LINHAS DE TRANSPORTE DE ESOLARES - LINHA 21 - FAZENDA RANCHO GRANDE

LEGENDA

- Pontos
- Ponto Novo
- Ponto Novo - Munic. Rio Negro
- Ponto Novo - Munic. Aquid.
- Linha Nova - Mun. Aquid.
- Linha Nova - Mun Rio Negro
- Munic. Rio Negro
- Linhas
- Limite Rio Negro
- Limite Aquidauana

ELAB. e ORG.; ECHEVERRIA, J. L. 19/03/2023

0 25 50 75 km





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO MUTUA

**TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO
LAVRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO
NEGRO/MS E AQUIDAUANA/MS, PARA
TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍMETRO
RURAL.**

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, que se faz, de um lado, **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.566/0001-95, com sede administrativa à Rua. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, na cidade de Aquidauana/MS, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF 609.079.321-34 e no RG nº 000.743.389 SSPMS residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 00451 - CEP: 79200-000; e de outro lado, **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. sob o n 03.501.558/0001-49 com sede administrativa à Rua Mitsuo Ezoe, 575 Centro CEP 79470-000, na cidade de Rio Negro/MS, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº 825.450.811-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 333.224 SSP/MS, Residente à Rua São Pedro, 175 Rio Negro MS, celebram, entre si, o presente instrumento de **CONVÊNIO E COOPERAÇÃO**, visando a execução do transporte escolar no perímetro rural entre os municípios, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Estabelecer condições de **cooperação mútua** através do presente convênio, com o objetivo de executar o transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS, linhas de exclusividade do município de Aquidauana, quais sejam:

A) **Linha 08** (Fazenda Santo Antônio), percorrendo 112,0 km/dia;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

B) **Linha 21** (Fazenda Santo Reis), percorrendo 152,96 km/dia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

- a) Realizar o repasse de recursos suficientes para a manutenção do transporte escolar, ao município de **Rio Negro/MS**, dentro das condições e prazos estipulados, de forma proporcional;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, inclusive solicitar cópia de documentos probatórios da execução do objeto, listas de frequências dos alunos e do transporte;
- c) fornecer as informações necessárias sobre a prestação de contas ao Município de Rio Negro por ocasião da celebração do termo;
- d) liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso e em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo;
- e) realizar procedimentos de fiscalização do termo celebrado antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de fiscalização do cumprimento do objeto da parceria.

3.2. – DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS

- a) Apresentar plano de trabalho, conforme anexos I, III, IV e V;
- b) Fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, do transporte dos alunos da Rede municipal de Ensino, junto a empresa credenciada e vencedora, de segunda a sexta-feira, com o traslado da residência do aluno até a instituição de ensino municipal;
- c) É de inteira responsabilidade deste, no que se refere a fiscalização da designação de veículos, motoristas e auxiliares, fixação do itinerário para melhor atender os alunos;
- d) Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontrem em excelentes condições;
- e) Prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

f) Recolher ao Erário Municipal de Aquidauana, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;

g) Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos recebidos;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme plano de trabalho, contados da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de ofício" quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

5.1. Os municípios partícipes do presente convenio, deveram obedecer às condições de pagamento estipuladas em cláusulas contatuais com as empresas contratadas por intermédio de procedimento licitatório para a execução do transporte de escolar.

5.2. Fica estipulado o valor a ser repassado pela Prefeitura de Aquidauana/MS ao município de Rio Negro/MS, conforme planilha abaixo descrita:

LINHA/REGIÃO	DISTÂNCIA PERCORRIDA/DIA	VALOR POR KM/Dia	TOTAL/DIA
A) Linha 08 (Fazenda Santo Antônio)	112,0 km	R\$ 7,18	R\$ 804,16
B) Linha 21 (Fazenda Santo Reis)	152,96 Km	R\$ 7,18	R\$ 1.098,25
Total	264,96 km	R\$ 7,18	R\$ 38.048,25 (mês)

5.3. Pela seguinte dotação: 12.361.0203.2023 Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 334041- Contribuições; Fonte: 1.500 – recursos não vinculados de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

impostos e outra que vier a substituir, no valor total de R\$ 342.434,25 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5.4. Os valores apresentados na planilha levam em consideração o percurso exclusivo de Aquidauana/MS conforme mapa descritivo que acompanha o referido termo em anexo;

5.5. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo serão repassados até o dia 10 de cada mês.

5.6. A não prestação de contas ou a sua reprovação acarretará a suspensão das transferências dos recursos da parcela subsequente até a respectiva regularização e ensejará instauração de tomada de contas especial e adoção de medidas administrativas cabíveis para o ressarcimento do valor.

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

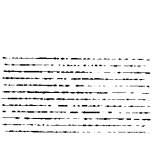
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança, caso a previsão de seu uso seja em período igual ou superior a um mês; caso contrário, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta deste Termo, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo. Não deve ser considerado tais rendimentos como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Apresentar Prestação de Contas das parcelas recebidas em conformidade com os anexos I, II, III, IV e V, ficando a liberação da parcela posterior condicionada à apresentação da prestação de contas relativa a anterior e assim sucessivamente.

7.2. Deverá conter na prestação de contas parcial, os seguintes documentos:

- a) Calendário Escolar;
- b) Relação dos alunos matriculados na rede municipal de Rio Negro e rede Estadual que residem no município de Aquidauana;
- c) Mapa de linhas/Tabela de Linhas;
- d) Apólice de seguro dos veículos utilizados no transporte escolar;
- e) Vistoria Veicular do DETRAN, cópia legível com carimbo confere com original e assinado pelo conferente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- f) Folha de frequência dos Motoristas;
- g) Vínculo trabalhista- CTPS;
- h) Licenciamento dos Veículos – CRLV;
- i) CNH dos Motoristas;
- j) Curso de Capacitação em transporte escolar;
- k) Negativa Criminal dos Motoristas;
- l) Negativa de Infração de Trânsito dos motoristas;
- m) Cópias dos processos licitatórios referentes aos contratos de transporte escolar, bem como homologação e extratos publicados;
- n) Cópia dos contratos assinados entre a prefeitura e as empresas;
- o) Comprovante de recolhimento dos tributos (ISSQN) retidos nas notas fiscais;
- p) Notas Fiscais-referente aos serviços que atendem os alunos da rede municipal de Aquidauana MS;
- q) Comprovações que a empresa contratada mantenha a regularidade fiscal perante a Receita Federal (tributos federais e previdenciário, FGTS, Certidão Trabalhista- TRT MS, e certidão de tributos municipais;
- r) Relatórios mensais circunstanciados de frequência/evasão dos alunos (nº, nome, série/ano, turno, data de nascimento, endereço e linha) de cada Unidade Escolar que utiliza os serviços de transportes dos alunos residentes em Aquidauana MS, datados, carimbados e assinados pela direção escolar.

7.3. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa deverá suspender a liberação das parcelas restantes, notificando o conveniente para, no prazo de até 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação.

7.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias, após o repasse da última parcela do termo de convênio, acompanhada dos devidos relatórios e anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente **Termo de Convênio** caberão aos responsáveis designados na forma da Cláusula segunda deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

necessários à fiel execução do **Convênio**, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cada qual município executar o transporte de seus respectivos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de ____.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

Prefeito Municipal de Rio Negro/MS

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	---	---	----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	02 - EXERCÍCIO 2023	03 - UF MS
	04 - CNPJ	

05 - BANCO	06 - AGÊNCIA	07 - CONTA CORRENTE	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO AQUIDAUANA	09 - UF MS	
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.NORMAL 2.EMENDA 1		11 - NATUREZA DO PARTÍCIPE 1.INTERVENIENTE 2.EXECUTOR 2		12 - EMENDA Nº	13 - CNPJ DO PARTÍCIPE 03.452.299/0001-03

14 - ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) EDUCAÇÃO	15 - ÓRGÃO FINANCIADOR PREFEITURA DE AQUIDAUANA
16 - AÇÃO A SER FINANCIADA TRANSPORTE ESCOLAR	
17 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO Executar o transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS.	
18 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A Prefeitura Municipal de Aquidauana por meio da Secretária Municipal de Educação, firmará termo de convênio com o Município de Rio Negro/MS, com o objetivo de executar o transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS, linhas de <u>exclusividade</u> do município de Aquidauana, quais sejam: Linha 08 (Fazenda Santo Antônio), percorrendo 112,0 km/dia e Linha 21 (Fazenda Santo Reis), percorrendo 152,96 km/dia.	

19 - AUTENTICAÇÃO		
LOCAL:		
DATA:	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA	CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III
---	---	--	------------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO				
01 - Nº CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 - Nº DO PROCESSO		03 - EXERCÍCIO 2023
04 - BANCO	05 - AGÊNCIA	06 - CONTA CORRENTE	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO	08 - UF MS

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE				
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE			10 - CNPJ	11 - UF
12 - ENDEREÇO COMPLETO		13 - MUNICÍPIO		14 - CEP
15 - CX POSTAL	16 - DDD/TELEFONE	17 - FAX	18 - E-MAIL	

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE			20 - CPF	
21 - CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO	22 - RG Nº.	23 - DATA EXPEDIÇÃO	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SEJUSP	
25 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		26 - MUNICÍPIO	27 - UF	28 - CEP
29 - DDD/TELEFONE	30 - CELULAR		31 - E-MAIL	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				
32 - NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE			33 - CPF	
34 - CARGO OU FUNÇÃO	35 - RG Nº.	36 - DATA EXPEDIÇÃO	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SEJUSP	
38 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		39 - MUNICÍPIO	40 - UF MS	41 - CEP
42 - DDD/TELEFONE	43 - CELULAR		44 - E-MAIL	

45 - AUTENTICAÇÃO		
LOCAL:	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO IV
--	---	--	-----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO 2023
	05 - CNPJ		06 - UF MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO		11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Executar o transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS.	km	264,96	ABRIL/2023	DEZEMBRO/2023

PLANO DE APLICAÇÃO

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO		14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	Executar o transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS.	CORRENTE	R\$ 342.434,25		R\$ 342.434,25
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
	TOTAL GERAL		R\$ 342.434,25		R\$ 342.434,25

17 - AUTENTICAÇÃO

DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
-------------	--	--

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO V
--	---	---	----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	02 - AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	03 - Nº DO PROCESSO
--	---	----------------------------

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	04 - ANO	05 - META	05 - MESES											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	2023	01				R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25	R\$ 38.048,25

7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)	08 - ANO	09 - META	10 - MESES											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	2023	01												

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS

R\$ 342.434,25

13 - AUTENTICAÇÃO		
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Comissões:

- Justiça, Redação e Eficácia Legislativa
- Economia, Trabalho e Execução Orçamentária
- Obras Públicas, Desempenhamento Urbano, Assuntos Industriais e Meio Ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 046/GAB/2023

AQUIDAUANA, 28 DE MARÇO DE 2023.

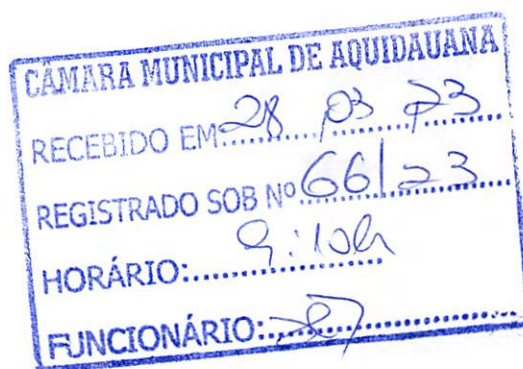
Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º.

NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 28/03/2023
SERVIDOR: [assinatura]

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS